



Prefeitura Municipal da Aliança

Pernambuco

LEI Nº 733

EMENTA: Prorroga a Lei nº 588, de 07/03/68, que dispõe sobre a isenção de impostos ao "LOTEAMENTO PROGRESSO DE ALIANÇA".

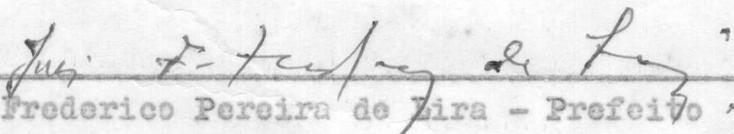
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA

Faço saber que a Câmara Municipal da Aliança, Decretou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada a Lei nº 588, de 07/03/1968, que dispõe sobre a isenção de impostos ao "LOTEAMENTO PROGRESSO DE ALIANÇA", de propriedade da firma Pessoa de Mélo, Indústria & Comércio S/A, por mais cinco anos a contar do presente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 1973


José Frederico Pereira de Lira - Prefeito